



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 54/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque

Edital de Pregão Presencial nº 54/2017

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

**Edital de pregão presencial – registro de preços –
para aquisição de pneus e câmaras novos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **24 do mês de agosto do ano de 2017**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí, 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24.113 de 03 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o registro de preços para aquisição de pneus e câmaras novos, com a **entrega parcelada**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Pneus e Câmaras novos para veículos pertencentes à Frota do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2. As quantidades máximas constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DAS AMOSTRAS

2.1 Após a fase de lances e análise da documentação, com base na classificação provisória constante na Ata da Sessão, o licitante classificado em primeiro lugar de cada item será convocado a apresentar amostra dos itens ofertados para que se proceda à averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I (Termo de Referência).

2.2 A convocação será escrita, assinada pelo pregoeiro, e deverá ser emitida em até 24 (vinte e quatro) horas após a lavratura da Ata da Sessão, contendo:

- Local, data e horário para entrega das Amostras;
- Licitantes convocados;
- Relação dos itens que a licitante deve apresentar amostra.

2.3 O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta.

2.4 Até a data estabelecida para a avaliação, as amostras deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 2280, Não-Me-Toque (RS).



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



2.5 As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras. As amostras serão avaliadas da seguinte maneira:

2.5.1 O pneu deverá atender os seguintes requisitos:

- ✓ NBR NM 250 – Pneus novos de automóveis, seus derivados e rebocados – requisitos e métodos de ensaio.
- ✓ NBR NM 251 – Pneus novos de camionetas e seus derivados, ônibus, caminhões e seus rebocados – Requisitos, métodos de ensaio e ressuscagem, nos termos da Lei 4150/62.
- ✓ Portarias INMETRO nº 165 de 30 de maio de 2008, nº 205 de 17 de junho de 2008 e nº 544 de 25 de outubro de 2012.
- ✓ Os materiais descritos na tabela do item **3.1 do Termo de Referência**, serão analisados, por suas especificações, pelo fabricante, origem e pela data de fabricação inscrita no pneu, que deverá ser de, no máximo, um ano anterior à data da análise. Se não for possível determinar a data de fabricação, a empresa fabricante ou seu país de origem, o material será reprovado. A data de fabricação para esses itens será identificada por meio de DOT inscrito no pneu.

✓ Não serão aceitos materiais tipo: remoldado, recapado, reciclado, recauchutado, reformado, remanufaturado ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de condicionamento.

✓ O pneu não poderá apresentar sinais de envelhecimento ou deteriorações de qualquer origem.

2.5.2 A Câmara de Ar deverá atender os seguintes requisitos:

- ✓ Ser nova.
- ✓ Ser fabricada com borracha vulcanizada de alta qualidade;
- ✓ Ser embalada e ter a especificação de tamanho impressa no produto e na embalagem, bem como a identificação do fabricante.

2.6 No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 2.5, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações dos itens 2.3, 2.4 e 2.5.

2.7 Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

2.8 O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita e foto;
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

2.9 Os produtos que não forem aprovados nem utilizados estarão disponíveis para retirada, somente após o término do processo licitatório, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 1166, Não-Me-Toque (RS). Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

2.10 Os produtos que forem aprovados poderão ser retirados pela empresa vencedora do item ou faturados conforme Item 8 do Termo de Referência (ANEXO I), somente após o término do processo licitatório, em no máximo 05 (cinco) dias úteis.



3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;
 - a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5)** registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.
- b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 4.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 04.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do fornecimento;

c) **preço unitário de cada item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto**, sob pena, de ser desclassificada a empresa licitante.

e) O pneu deverá ser certificado pelo INMETRO, ostentando o Selo de Identificação da Conformidade (A licitante deverá anexar à proposta o certificado, identificando o item cotado.)

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia do interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada à palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5 deste edital.

7.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (anexa neste edital);

8.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

8.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.



8.6 – REGULARIDADE AMBIENTAL:

a) Deverá apresentar cópia da Licença Ambiental do fabricante ou importador, conforme prescrito na Resolução CONAMA nº 237/97, para o ramo de atividade;

b) Deverão ser apresentadas declarações descritivas do fabricante ou importados e do fornecedor sobre o estabelecimento e desenvolvimento de plano de gerenciamento de coleta, armazenamento e destinação de pneus inservíveis adotados pela empresa, de acordo com o previsto na Resolução CONAMA n 416 de 30 de setembro de 2009 e nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 e Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

c) A **CONTRATADA** se compromete a retirar e dar destinação final ao pneu descartado, no final da vida útil, de acordo com a legislação ambiental de destinação e tratamento de resíduos, vigente. Para tanto, a **CONTRATADA** será notificada para retirada do material, no prazo de 60 (sessenta) dias.

8.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7.3 O benefício de que trata o item 8.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18, deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

10.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

10.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

10.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

10.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE:

11.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

12 – DAS CONTRATAÇÕES:

12.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.



12.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

12.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do equipamento e apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

13.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

13.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

13.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. - CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

15.1 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

15.2 O produto deverá ser entregue no endereço Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 1166, Não-Me-Toque (RS).

15.3 O objeto deste Pregão Presencial será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

15.3.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Almoxarifado da Secretaria de Obras. Observando que o produto deverá:

- a) ter as mesmas características constantes na proposta e aprovado pela Comissão de amostras;
- b) Comprovar por meio do DOT ou data de fabricação inscritos no pneu, a data de fabricação. (somente serão aceitos produtos com até um ano fabricação);



c) Apresentar como forma de comprovação de garantia, certificado de garantia do fabricante ou documento similar.

15.3.2 Definitivamente: após verificação da qualidade da quantidade do material, consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo Secretário de Obras e Saneamento e encaminhada para liquidação e pagamento.

16. DA LEI DA LOGÍSTICA REVERSA:

16.1. Conforme o art. 33 da Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Lei Municipal 3.974 de 29 de novembro de 2011 a empresa licitante se compromete conforme segue:

“ São obrigados a estruturar, implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes ”.

17. FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

17.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

17.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

17.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

19.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

19.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

19.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

19.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

19.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

19.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

19.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



20.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

20.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

20.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação
- f) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- g) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- h) ANEXO VII– Modelo de Declaração de idoneidade;

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 25 de Julho de 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal

Conferido pelo Pregoeiro designado
ALEX ERPEN

Pregão pneus.doc/jcl



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Pneus e Câmaras Novos para veículos pertencentes à Frota do Município de Não-Me-Toque/RS.

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços de prestados pelo Município de Não-Me-Toque/RS.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

3.1 Abaixo segue a tabela com a especificação e quantidades mínima e máxima de cada item*:

Item	Descrição	Veículos	Mínimo	Máximo
1	pneu novo cidade/campo/kombi 7.35x14	IND5989/IAZ6726	1	4
2	pneu novo radial misto 1000x20 – profundidade de sulco 18mm	IOG1197/IVD9727	1	6
3	pneu novo radial Borrachudo 1000x20 – profundidade de sulco 21,4mm	IOG1197/ITH9006/ IVD9727	1	16
4	Pneu novo radial 1400Rx24 – G3/L3 16 lonas	W18/CATERPPILILAR/ DINAPAC/VOLVO	1	10
5	Pneu novo 1400x24 – G3/L3 16 lonas	W18/CATERPPILILAR/ DINAPAC/VOLVO	1	20
6	Pneu novo radial 17.5Rx 25 – G3/L3 16 16 lonas	JCB10/ NEW HOLLAND	1	8
7	Pneu novo 17.5x 25 – G3/L3 16 16 lonas			8
8	pneu novo radial 185/70 R14	INE8288/IUM3439/ HSY7505/IVI7801/ EKT2601/IUR5920/ IRN1623/IVV7910	1	20
9	pneu novo radial 185/65 R14	INE8288/IUM3439/ HSY7505/IVI7801/ EKT2601/IUR5920/ IRN1623/IVV7910	1	20
10	pneu novo agrícola 18.4x 34 10 lonas	MF 296 /MF 4291	1	4
11	pneu novo radial 175/70 x13	IOK3154/IKB9192/ IOK3136/IRM9016/ IKF5816/IRN5067/ IVV7932	1	40

am



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO

12	Pneu novo 195/75 r16	IVC1193/IUX9955/ IWW7724	1	16
13	pneu novo agrícola dianteiro 750x16 8 lonas	MF 265 / MF 275	1	4
14	Pneu novo traseiro radial 19.5RX24 16 lonas	RETRO RANDON 10/ RETRO RANDON 11	1	12
15	Pneu novo traseiro 19.5X24 12 lonas	RETRO RANDON 10/ RETRO RANDON 11	1	12
16	pneu novo radial dianteiro 12/16.5 10 lonas - Retroescavadeira Randon	RETRO RANDON 10/ RETRO RANDON 11	1	12
17	Pneu novo dianteiro 12/16.5 10 lonas para retroescavadeira	RETRO RANDON 10/ RETRO RANDON 11	1	12
18	pneu novo radial borrachudo 215/75r 17.5 12 lonas	IPK8938/IOE9392/ IPK8927/IRK4644/ ITY3810/ITY3620	1	40
19	pneu novo radial misto 215/75r 17.5 12 lonas	IPK8938/IOE9392/ IPK8927/IRK4644/ ITY3810/ITY3620	1	20
20	pneu novo radial 205/75 R16 C	IRN1139/IRM9444/ IVD7094/IUV5287/ IUA2581	1	24
21	Pneu novo agrícola 12.4x38 6 lonas	MF275	1	4
22	Pneu novo agrícola 14.9x24 8 lonas	MF4291	1	4
23	Pneu radial 295x80/r22,5 borrachudo - profundidade de sulco 21,4mm	IWY 8326	1	16
24	Pneu radial 295x80/r22,5 misto - profundidade de sulco 18mm	IWY 8326	1	16
25	CÂMARA AR 1400X24, fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,		1	20
26	CÂMARA AR 17.5X25, fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,		1	20
27	CÂMARA AR DIANTEIRA 12.5.80X18 fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,		1	8
28	CÂMARA AR 18.4X34 fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,		1	4
29	CÂMARA AR TRASEIRA RANDON 19.5X24 fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,		1	4
30	CÂMARA AR 14.9X24 fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,		1	4
31	PROTETOR ARO 20		1	50



* **Para produtos importados: é necessário que a empresa licitante apresente na fase da habilitação regularidade de cadastro técnico emitido pelo IBAMA para importação de pneus.**

4 - ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação da amostra do produto ofertado. Na convocação constará:

- ✓ O local, data e horário da avaliação das amostras;
- ✓ Licitantes convocados;
- ✓ Relação dos itens que cada licitante deve apresentar a amostra.

OBS.: O prazo entre a convocação e avaliação não será inferior a 05 cinco dias úteis.

4.2 O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta.

4.3 Até a data estabelecida para a avaliação, as amostras deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 1166, Não-Me-Toque (RS).

4.4 As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras. As amostras serão avaliadas da seguinte maneira:

4.4.1 O pneu deverá atender os seguintes requisitos:

- ✓ NBR NM 250 – Pneus novos de automóveis, seus derivados e rebocados – requisitos e métodos de ensaio.
- ✓ NBR NM 251 – Pneus novos de camionetas e seus derivados, ônibus, caminhões e seus rebocados – Requisitos, métodos de ensaio e ressulcagem, nos termos da Lei 4150/62.
- ✓ Portarias INMETRO nº 165 de 30 de maio de 2008, nº 205 de 17 de junho de 2008 e nº 544 de 25 de outubro de 2012.
- ✓ Os materiais descritos na tabela do item 3.1, serão analisados, por suas especificações, pelo fabricante, origem e pela data de fabricação inscrita no pneu, que deverá ser de, no máximo, um ano anterior à data da análise. Se não for possível determinar a data de fabricação, a empresa fabricante ou seu país de origem, o material será reprovado. A data de fabricação para esses itens será identificada por meio de DOT inscrito no pneu.
- ✓ Não serão aceitos materiais tipo remoldado, recapado, reciclado, recauchutado, reformado, remanufaturado ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de condicionamento.
- ✓ O pneu não poderá apresentar sinais de envelhecimento ou deteriorações de qualquer origem.

4.4.2 A Câmara de Ar deverá atender os seguintes requisitos:

- ✓ Ser nova.
- ✓ Ser fabricada com borracha vulcanizada de alta qualidade
- ✓ Ser embalada e ter a especificação de tamanho impressa no produto e na embalagem, bem como a identificação do fabricante.

4.6 No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 4.4, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra.



4.7 Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

4.8 O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita e foto;
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

4.9 Os produtos que não forem aprovados nem utilizados estarão disponíveis para retirada, somente após o término do processo licitatório, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 1166, Não-Me-Toque (RS). Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

4.10 Os produtos que forem aprovados poderão ser retirados pela empresa vencedora do item ou faturados conforme Item 8, somente após o término do processo licitatório, em no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 O produto deverá ser entregue no endereço Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 1166, Não-Me-Toque (RS).

6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Almoxarifado da Secretaria de Obras. Observando que o produto deverá:

- a) ter as mesmas características constantes na proposta e aprovado pela Comissão de amostras;
- b) Comprovar por meio do DOT ou data de fabricação inscritos no pneu, a data de fabricação. (somente serão aceitos produtos com até um ano fabricação);
- c) Apresentar como forma de comprovação de garantia, certificado de garantia do fabricante ou documento similar.

6.1.2 Definitivamente: após verificação da qualidade da quantidade do material, consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo Secretário de Obras e Saneamento e encaminhada para liquidação e pagamento

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte,



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

7.2 Garantia total de no mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da fabricação, determinada por meio de DOT ou data de fabricação inscrito no pneu, contra quaisquer defeitos de fábrica ou outra característica não compatível com as especificações deste Edital.

7.3 Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

7.4 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da data de fabricação do material substituído.

7.5 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.

7.6 A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

8 - FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, no prazo previsto no Decreto Municipal 106/2016 que institui a Ordem Cronológica de Pagamentos.

8.2 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal.

9 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

Responsável pelo Termo de Referência e Cotações:

Ricardo Schwingel

Visto Secretário:

Genisse Zaganel Schiochet



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ **RG DO RESPONSÁVEL:** _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 6.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Pneus e Câmaras novos para veículos pertencentes à Frota do Município de Não-Me-Toque/RS.

Item	Descrição	Mínimo	Máximo	MARCA	VALOR UNIT.
1	pneu novo cidade/campo/kombi 7.35x14	1	4		
2	pneu novo radial misto 1000x20 – profundidade de sulco 18mm	1	6		
3	pneu novo radial Borrachudo 1000x20 – profundidade de sulco 21,4mm	1	16		
4	Pneu novo radial 1400Rx24 – G3/L3 16 lonas	1	10		
5	Pneu novo 1400x24 – G3/L3 16 lonas	1	20		
6	Pneu novo radial 17.5Rx 25 – G3/L3 16 16 lonas	1	8		
7	Pneu novo 17.5x 25 – G3/L3 16 16 lonas		8		
8	pneu novo radial 185/70 R14	1	20		
9	pneu novo radial 185/65 R14	1	20		
10	pneu novo agrícola 18.4x 34 10 lonas	1	4		
11	pneu novo radial 175/70 x13	1	40		
12	Pneu novo 195/75 r16	1	16		
13	pneu novo agrícola dianteiro 750x16 8 lonas	1	4		
14	Pneu novo traseiro radial 19.5RX24 16 lonas	1	12		
15	Pneu novo traseiro 19.5X24 12 lonas	1	12		
16	pneu novo radial dianteiro 12/16.5 10 lonas - Retroscavadeira Randon	1	12		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



17	Pneu novo dianteiro 12/16.5 10 lonas para retroescavadeira	1	12		
18	pneu novo radial borrachudo 215/75r 17.5 12 lonas	1	40		
19	pneu novo radial misto 215/75r 17.5 12 lonas	1	20		
20	pneu novo radial 205/75 R16 C	1	24		
21	Pneu novo agrícola 12.4x38 6 lonas	1	4		
22	Pneu novo agrícola 14.9x24 8 lonas	1	4		
23	Pneu radial 295x80/r22,5 borrachudo – profundidade de sulco 21,4mm	1	16		
24	Pneu radial 295x80/r22,5 misto – profundidade de sulco 18mm	1	16		
25	CÂMARA AR 1400X24, fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,	1	20		
26	CÂMARA AR 17.5X25, fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,	1	20		
27	CÂMARA AR DIANTEIRA 12.5.80X18 fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,	1	8		
28	CÂMARA AR 18.4X34 fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,	1	4		
29	CÂMARA AR TRASEIRA RANDON 19.5X24 fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,	1	4		
30	CÂMARA AR 14.9X24 fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade	1	4		
31	PROTETOR ARO 20	1	50		

_____ de _____ de 2017.

Empresa



ANEXO III
ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, através do seu Prefeito Municipal, **Sr. Armando Carlos Roos**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em ____ de _____ de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, com sede na _____ nº _____ - Bairro _____ - _____/_____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 54/2017.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Pneus e Câmaras novos para veículos pertencentes à Frota do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme a descrição do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

Item	Descrição	Veículos	Mínimo	Máximo
1	pneu novo cidade/campo/kombi 7.35x14	IND5989/IAZ6726	1	4
2	pneu novo radial misto 1000x20 – profundidade de sulco 18mm	IOG1197/IVD9727	1	6
3	pneu novo radial Borrachudo 1000x20 – profundidade de sulco 21,4mm	IOG1197/ITH9006/ IVD9727	1	16
4	Pneu novo radial 1400Rx24 – G3/L3 16 lonas	W18/CATERPILAR/ DINAPAC/VOLVO	1	10
5	Pneu novo 1400x24 – G3/L3 16 lonas	W18/CATERPILAR/ DINAPAC/VOLVO	1	20
6	Pneu novo radial 17.5Rx 25 – G3/L3 16 16 lonas	JCB10/ NEW HOLLAND	1	8
7	Pneu novo 17.5x 25 – G3/L3 16 16 lonas			8
8	pneu novo radial 185/70 R14	INE8288/IUM3439/ HSY7505/IVI7801/ EKT2601/IUR5920/ IRN1623/IVV7910	1	20
9	pneu novo radial 185/65 R14	INE8288/IUM3439/ HSY7505/IVI7801/ EKT2601/IUR5920/ IRN1623/IVV7910	1	20
10	pneu novo agrícola 18.4x 34 10 lonas	MF 296 /MF 4291	1	4



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



11	pneu novo radial 175/70 x13	IOK3154/IKB9192/ IOK3136/IRM9016/ IKF5816/IRN5067/ IVV7932	1	40
12	Pneu novo 195/75 r16	IVC1193/IUX9955/ IWW7724	1	16
13	pneu novo agrícola dianteiro 750x16 8 lonas	MF 265 / MF 275	1	4
14	Pneu novo traseiro radial 19.5RX24 16 lonas	RETRO RANDON 10/ RETRO RANDON 11	1	12
15	Pneu novo traseiro 19.5X24 12 lonas	RETRO RANDON 10/ RETRO RANDON 11	1	12
16	pneu novo radial dianteiro 12/16.5 10 lonas - Retroescavadeira Randon	RETRO RANDON 10/ RETRO RANDON 11	1	12
17	Pneu novo dianteiro 12/16.5 10 lonas para retroescavadeira	RETRO RANDON 10/ RETRO RANDON 11	1	12
18	pneu novo radial borrachudo 215/75r 17.5 12 lonas	IPK8938/IOE9392/ IPK8927/IRK4644/ ITY3810/ITY3620	1	40
19	pneu novo radial misto 215/75r 17.5 12 lonas	IPK8938/IOE9392/ IPK8927/IRK4644/ ITY3810/ITY3620	1	20
20	pneu novo radial 205/75 R16 C	IRN1139/IRM9444/ IVD7094/IUV5287/ IUA2581	1	24
21	Pneu novo agrícola 12.4x38 6 lonas	MF275	1	4
22	Pneu novo agrícola 14.9x24 8 lonas	MF4291	1	4
23	Pneu radial 295x80/r22,5 borrachudo – profundidade de sulco 21,4mm	IWY 8326	1	16
24	Pneu radial 295x80/r22,5 misto – profundidade de sulco 18mm	IWY 8326	1	16
25	CÂMARA AR 1400X24, fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,		1	20
26	CÂMARA AR 17.5X25, fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,		1	20
27	CÂMARA AR DIANTEIRA 12.5.80X18 fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,		1	8
28	CÂMARA AR 18.4X34 fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,		1	4
29	CÂMARA AR TRASEIRA RANDON 19.5X24 fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,		1	4
30	CÂMARA AR 14.9X24 fabricada em borracha vulcanizada de alta qualidade,		1	4
31	PROTETOR ARO 20		1	50



2 – VIGÊNCIA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (um) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 4.

4- CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.2 O produto deverá ser entregue no endereço Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 1166, Não-Me-Toque (RS).

5- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Almoxarifado da Secretaria de Obras. Observando que o produto deverá:

- a) ter as mesmas características constantes na proposta e aprovado pela Comissão de amostras;
- b) Comprovar por meio do DOT ou data de fabricação inscritos no pneu, a data de fabricação. (somente serão aceitos produtos com até um ano fabricação);
- c) Apresentar como forma de comprovação de garantia, certificado de garantia do fabricante ou documento similar.

5.1.2 Definitivamente: após verificação da qualidade da quantidade do material, consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo Secretário de Obras e Saneamento e encaminhada para liquidação e pagamento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte,



determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

6.2 Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

6.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da data de fabricação do material substituído.

6.4 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.

6.5 A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência (ANEXO I). Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, no prazo previsto no Decreto Municipal 106/2016 que institui a Ordem Cronológica de Pagamentos.

8.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº 54/2017) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

8.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

8.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

9.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal

9.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.



9.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

9.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

10 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12- PENALIDADES

12.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

12.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

- a)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



- c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.406/2002).

13.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14 – FORO

14.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

15 – CÓPIAS



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



15.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações.

15.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, ____ de _____ de 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
OAB/RS 83.514
PROCURADORA JURÍDICA

Ata pneus.doc/jcl



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

_____, empresa brasileira,
estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro
_____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ
nº _____, neste ato, representada pelo(a) SR(A) _____
inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem **declarar** para fins de participação no
Edital de Pregão Presencial nº ____/2017, **que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação.**

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2017.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2017, para aquisição de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
CPF Nº _____